



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 40, DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 5881, de 2023, da Senadora Damares Alves, que Altera a Lei nº 14.232, de 28 de outubro de 2021, para determinar a publicação periódica de relatórios do Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Hamilton Mourão  
**RELATOR:** Senador Sérgio Petecão

26 de novembro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4860926739>



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

SF/24773.64996-20

## PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA,  
sobre o Projeto de Lei nº 5881, de 2023, da  
Senadora Damares Alves, que *altera a Lei nº  
14.232, de 28 de outubro de 2021, para  
determinar a publicação periódica de relatórios  
do Registro Unificado de Dados e Informações  
sobre Violência contra as Mulheres.*

Relator: Senador SÉRGIO PETECÃO

## I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Segurança Pública (CSP) o Projeto de Lei (PL) nº 5.881, de 2023, de autoria da Senadora Damares Alves, que “altera a Lei nº 14.232, de 28 de outubro de 2021, para determinar a publicação periódica de relatórios do Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres”.

Para tanto, o PL propõe a inclusão do § 3º ao art. 4º da Lei nº 14.232, de 2021, para prever a publicação a cada 2 anos, pelo poder público, do relatório que contenha análise dos dados e informações cadastrados no Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres, observadas as restrições de publicidade disciplinadas na legislação.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

Na Justificação, a autora argumenta que a sistematização e dados e informações relacionados à violência contra as mulheres é medida essencial no enfrentamento desse tipo de conduta, na medida em que a existência de dados estatísticos de fácil acesso é fundamental para a construção de políticas públicas baseadas em evidências e para guiar o poder público e os agentes privados na opção pelos melhores caminhos para se planejar a atuação na área.

Não foram apresentadas emendas até o momento.

Após análise da CSP, a matéria seguirá à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) em decisão terminativa.

## II – ANÁLISE

A Comissão de Segurança Pública é competente para a análise da matéria, nos termos do art. 104-F, inciso I, alíneas “a” e “k”, do Regimento Interno desta Casa.

Quanto ao mérito, verificamos que o projeto é conveniente e oportuno.

A Política Nacional de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres (PNAINFO), instituída pela Lei nº 14.232, de 2021, responde à urgente necessidade de organizar dados estatísticos confiáveis para embasar políticas públicas de combate à violência de gênero. A referida lei visa corrigir a falta de dados consolidados, indispensáveis para criação, avaliação e aprimoramento de políticas públicas e para o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no combate à violência contra as mulheres.

O art. 4º da Lei nº 14.232, de 2021, determina a criação do Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres, em formato eletrônico, contendo informações de registros administrativos, serviços de atendimento e políticas públicas voltadas ao enfrentamento dessa violência.



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

O PL em exame, portanto, propõe a inclusão do § 3º no art. 4º da referida lei, estabelecendo a publicação a cada 2 anos, pelo poder público, de relatório com análise dos dados e informações cadastrados no Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres. Tal medida reforça a transparência e a eficiência na gestão da PNAINFO, que necessita de um mecanismo que assegure a análise desses dados e sua divulgação regular à sociedade. Com essa proposta, institui-se um ciclo de relatórios periódicos, fornecendo uma visão crítica e consolidada das estatísticas.

A periodicidade dos relatórios atuará como incentivo para que os órgãos competentes não só coletem, mas também organizem e sistematizem os dados de maneira mais eficiente, facilitando a avaliação contínua das políticas vigentes. Em síntese, a proposta representa um avanço significativo ao promover transparência e participação social, disponibilizando dados confiáveis e consistentes sobre a violência contra as mulheres. Por essas razões, recomendamos a aprovação da matéria.

**III – VOTO**

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do PL nº 5.881, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



## Relatório de Registro de Presença

## 34ª, Extraordinária

## Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
SERGIO MORO	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	2. IVETE DA SILVEIRA	
EDUARDO BRAGA	3. STYVENSON VALENTIM	
RENAN CALHEIROS	4. LEILA BARROS	
MARCOS DO VAL	5. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON	6. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	7. RODRIGO CUNHA	PRESENTE

  

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
OMAR AZIZ	1. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	2. ELIZIANE GAMA	
VANDERLAN CARDOSO	3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
MARGARETH BUZZETTI	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	5. JAQUES WAGNER	
FABIANO CONTARATO	6. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
JORGE KAJURU	7. ANA PAULA LOBATO	

  

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO BOLSONARO	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
JORGE SEIF	2. MAGNO MALTA	
EDUARDO GIRÃO	3. JAIME BAGATTOLI	

  

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ESPERIDIÃO AMIN	1. DAMARES ALVES	
HAMILTON MOURÃO	2. LUIS CARLOS HEINZE	

## Não Membros Presentes

WILDER MORAIS  
OTTO ALENCAR  
ZENAIDE MAIA  
PAULO PAIM

# **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 5881/2023)**

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO.

26 de novembro de 2024

Senador Hamilton Mourão

Presidiu a reunião da Comissão de Segurança Pública



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4860926739>